

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## **PORTARIA N° 109/2020**

Estabelece, ad referendum do Plenário do Confea, medidas institucionais no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, de caráter emergencial, para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.528, de 17 de março de 2020, do Governo do Distrito Federal:

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Conselho;

CONSIDERANDO a previsão em Acordo Coletivo de Trabalho acerca da possibilidade da implantação de regime de teletrabalho pelo Confea;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial de contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde dos conselheiros, empregados, estagiários, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências do Confea;

CONSIDERANDO o Ofício nº 048/2020 – PRES do Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal – Sindecof/DF, de 16 de março de 2020; e

CONSIDERANDO que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea, estabelece que compete ao Presidente do Confea resolver casos de urgência, ad referendum do Plenário e do Conselho Diretor;

1 of 2 18/03/2020 19:38

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Estabelecer, ad referendum do Plenário do Confea, medidas institucionais no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, de caráter emergencial, para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19):
- a) Suspender, no período de 19 de março a 11 de abril de 2020, a realização de todas as reuniões presenciais não deliberativas e dos fóruns consultivos no âmbito do Confea.
- b) Suspender, no período de 19 de março a 11 de abril de 2020, a realização de reuniões deliberativas presenciais nos termos do regimento interno do Confea, mantida a possibilidade de realização por videoconferência ou outros meios telemáticos, a critério do respectivo Colegiado.
  - c) Suspender a realização das Sessões Plenárias dos dias 25, 26 e 27 de março de 2020.
- d) Suspender os eventos aprovados pela Decisão CD 007/2020 com realização prevista até o dia 30 de abril de 2020.
- e) Suspender os afastamentos e deslocamentos de funcionários e conselheiros para o exterior.
- Art. 2º Encaminhar esta Portaria para apreciação do Plenário do Confea em sua próxima Sessão Plenária Ordinária.
  - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia**, **Procurador Jurídico**, em 18/03/2020, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior**, **Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 18/03/2020, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0315821** e o código CRC **C39C126C**.

**Referência:** Processo nº CF-01794/2020 SEI nº 0315821

2 of 2